



02 AGO 2007
Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 0208 /2007

Institui o DIA DO ABRAÇO no município de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica criado o DIA DO ABRAÇO no Município de Fortaleza, que será celebrado no terceiro domingo do mês de setembro de cada ano do calendário civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Neste terceiro domingo de setembro será celebrado oficialmente o DIA DO ABRAÇO, devendo a Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer convênios com corporações militares para oficializar nas praças públicas, a realização de retretas para difundir esta data como um congraçamento de valorização das pessoas.

Art. 2º - Deverá ainda ser promovido competições esportivas e culturais, as quais poderão ser comemoradas com participação de grêmios, instituições educacionais e equipes de entidades privadas, recebendo as que alcançarem até o terceiro lugar, prêmios que serão conferidos em regulamento a ser estabelecido.

Art. 3º - Fica, facultativamente criado de forma voluntária, o grupo dos AMIGOS DO ABRAÇO, que poderá realizar eventos diversos para aumentar o calor humano das festividades deste dia.



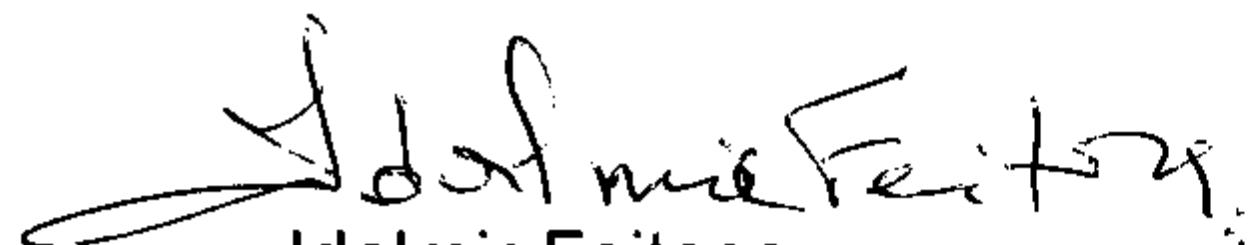
Câmara Municipal de Fortaleza

PARÁGRAFO ÚNICO - A Chefe do Poder Executivo Municipal a critério de sua discricionariedade administrativa, poderá participar destes eventos contribuindo financeiramente para suas realizações, devendo referidas verbas serem publicadas no Diário Oficial do Município com as respectivas destinações de aplicação dos recursos para o DIA DO ABRAÇO.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

aos, 01 dias do mês de 08 de 2007.



Idalmir Feitosa

Líder do PSDB

JUSTIFICATIVA

Acredito que todas as pessoas em seu existir, gostam de ser abraçadas.

O ato de abraçar dispensa um calor de energia, essencialmente fraternal.

O abraço é um alento que transmite em seu gesto o sentido de carinho e de solidariedade em todos os sentidos de nossa existência.

Quem abraça e quem é abraçado, se confundem neste ato efusivo, o carinho de toda a nossa racionalidade.





Câmara Municipal de Fortaleza

O abraço é vida e viver é procurar entre os nossos semelhantes à felicidade que todos nós perseguimos em nossos alentados sonhos de esperanças por uma realidade existencial de paz e amor no seio de toda a humanidade.

Compreender o DIA DO ABRAÇO é saber que existimos para construir e nunca para destruir.

Defender o DIA DO ABRAÇO é saber praticar o bem para combater definitivamente as maldades que ainda são praticadas pela irracionalidade de alguns dos nossos semelhantes.

Viva o terceiro domingo de setembro de cada ano pela comemoração feliz de ser consagrado existencialmente o DIA DO ABRAÇO.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

aos, 01 dias do mês de 08 de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Idalmir Feitosa".

Idalmir Feitosa

Líder do PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 0984/2007
Ao Projeto de Lei 0208/2007

A Excelentíssimo Vereador Idalmir Feitosa apresentou para apreciação desta augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza institui o Dia do Abraço no município de Fortaleza.

A propositura do nobre Vereador encarna uma tentativa de buscar promover, através de uma data específica, o congraçamento e a comunhão entre as pessoas, fatores que consolidam as expectativas de uma sociedade espiritualmente sadia.

Face ao exposto e não identificando quaisquer aspectos de inconstitucionalidade ou discordância do que requer a boa técnica legislativa, manifestamo-nos FAVORÁVEIS à tramitação da matéria.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DE COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
24 DE Setembro DE 2007.

Vereador Willame Correia – Relator

Presidente

Willame Correia *Presidente*



CAMÂRA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 1997 /2007

EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2007 AO PROJETO DE LEI N°. 0208/07 VEREADOR GUILHERME SAMPAIO

O Nobre Vereador Guilherme Sampaio valendo-se da competência constante na Lei Orgânica do Município de Fortaleza ,apresentou a presente Emenda Modificativa ao acima referido Projeto de Lei ,que tem a seguinte ementa “Institui o dia do abraço no município de Fortaleza,na forma que indica e dá outras providências.”

Sua pretensão encontra respaldo legal nas normas contidas nos artigos 8º,inciso I,45,inciso III e 46, tudo da nossa LOM,devidamente revisionada e em vigência .

A Emenda supriu o parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei e alterou a redação do art. 2º ,mas não trouxe nenhum fato que a tomasse inconstitucional.

A matéria é da competência do Município.

O projeto vai ao encontro de anseios da comunidade.

Está obedecida a técnica legislativa.

Em face do exposto, considero o projeto constitucional, legal, tecnicamente correto e manifesto-me por sua admissibilidade, esperando que a apreciação de meus pares desta Comissão, seja favorável e, no mérito, o acolho, com o devido encaminhamento para apreciação do Plenário do nosso Poder Legislativo Municipal.

Este é o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Fortaleza,

Em 13 de dezembro de 2007.

Eliana Gomes
ELIANA GOMES
RELATORA

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Thompson Bulcão 830 – Fortaleza Ceará Fone: (85) 3256.8300



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0208/2007.

Institui o Dia do Abraço no Município de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criado o Dia do Abraço no Município de Fortaleza, que será celebrado no terceiro domingo do mês de setembro de cada ano do calendário civil.

Art. 2º A instituição desta data comemorativa, no âmbito do Município de Fortaleza, objetiva estimular a realização de atividades socioculturais por parte da sociedade organizada e do Poder Público, podendo o Poder Executivo firmar convênios e parcerias com instituições civis e militares para difundir a data como um congraçamento de valorização das pessoas.

Art. 3º Fica facultativamente criado de forma voluntária o grupo dos amigos do abraço, que poderá realizar eventos diversos para aumentar o calor humano das festividades do dia a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo Municipal, a critério de sua discricionariedade administrativa, poderá participar desses eventos contribuindo financeiramente para suas realizações, devendo referidas verbas serem publicadas no Diário Oficial do Município, com as respectivas destinações de aplicação dos recursos para o Dia do Abraço.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE *Dezembro* DE 2007.

Eliana Farias

Assinatura

dir. 19

José da Cruz - PV

afmf Presidente